EDITAL DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, por meio do Pregoeiro Eduardo Manoel da Cruz, designado pela **Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser processada por meio de sistema eletrônico de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 007/2024 e demais normas aplicáveis.

O certame será realizado por meio da plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando-se as condições a seguir.

ITEM 01 – QUADRO DE INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**12H:00M DO DIA 04 /11/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23H:59M DO DIA 16 /11/2026**
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**23H:59M DO DIA 16/11/2026**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**09H:00M DO DIA 19/11/2026**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:30M DO DIA 19/11/2026**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
DADOS PARA CONTATO	
PREGOEIRO:	**Eduardo Manoel da Cruz**
FONE:	(81) 99575-7540 (81) 4042-1404 – Ramal 204
E-MAIL:	**licitacao@passira.pe.gov.br**.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em cartografia, aerofotogrametria, geoprocessamento e cadastro técnico multifinalitário, para a produção do Mapeamento Urbano Básico (MUB) e a atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Passira/PE, com fornecimento de licença de uso, implantação, hospedagem e suporte de Sistema de Gestão de Informações Geoespaciais (SIG/WebGIS), compreendendo, no mínimo:

a) Execução de mapeamento aerofotogramétrico da área urbana;
b) Geração de Ortofotomosaico Georreferenciado;
c) Elaboração de Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT) do perímetro urbano do Município;

d) Vetorização das unidades imobiliárias, quadras, lotes, logradouros e demais feições, em camadas no formato "Shapefile" e/ou "GeoPackage";
e) Atualização do Cadastro Imobiliário, com apuração das medidas e informações das unidades imobiliárias sob diferentes aspectos e atualização das informações dos contribuintes, mediante cruzamento com as bases de dados fornecidas pelo Município;
f) elaboração das cartas de notificação das unidades imobiliárias com alteração cadastral;
g) imageamento terrestre multidirecional 360° das vias públicas da área urbana;
h) fornecimento de licença de uso, implantação, integração ao sistema tributário municipal, hospedagem, manutenção e evolução de Sistema de Gestão de Informações Geoespaciais (SIG/WebGIS);
i) capacitação e treinamento da equipe técnica municipal para utilização dos dados, dos produtos e do sistema.

2.1.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021), com medição das quantidades executadas e pagamentos por marcos de entrega, conforme o item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

2.1.2. As especificações, os quantitativos e os valores unitários e totais estimados constam do Termo de Referência, item 1.2, e de seu Apêndice I.

2.2. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total ofertado para a execução integral do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento pelo menor preço global e a adoção de lote único justificam-se pela natureza integrada do objeto. Os produtos cartográficos e cadastrais, o imageamento 360° e o sistema SIG/WebGIS compõem solução integrada, cujas etapas são tecnicamente encadeadas e exigem compatibilidade de modelagem de dados e responsabilidade técnica única (item 1.2.2 do Termo de Referência). O lote único assegura:

- um único executor para todas as fases;
- a padronização e a qualidade do produto final;
- a facilidade da fiscalização.

2.3.1. Para preservar a competitividade, admitem-se o licenciamento de sistema de propriedade de terceiro e a subcontratação parcial do imageamento 360°, nos termos dos itens 4.9.7, 12.20.2 e 12.20.3 do Termo de Referência.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total estimada para a execução do objeto desta licitação é de R$ 401.087,42 (quatrocentos e um mil, oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme a planilha do item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Passira/PE, para o exercício de 2026, notadamente:

3.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão: 02.03 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 0412204012.010 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros (Pessoa Jurídica).
Órgão: 02.04 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 0412304012.020 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros (Pessoa Jurídica).
3.2.1.1. A parcela relativa ao item 09 (licenciamento, implantação, hospedagem e manutenção de sistema) será classificada no elemento de despesa pertinente a serviços de tecnologia da informação e comunicação (3.3.90.40), mediante confirmação da área contábil (TR, item 11.1.1).

3.2.2. Outras dotações orçamentárias poderão ser utilizadas, desde que compatíveis com o objeto, mediante indicação da área contábil e observada a legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O credenciamento é o nível básico de registro no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão Eletrônico.

4.1.1. O cadastro deverá ser realizado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.2. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para utilizar o sistema.

4.1.3. O licitante responde exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados por seu representante, não cabendo responsabilidade ao provedor do sistema ou ao Município por uso indevido de credenciais, ainda que por terceiros.

4.2. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no portal, promovendo a imediata correção de quaisquer incorreções ou desatualizações.

4.3. Vedações à participação

Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Passira/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção.

4.3.2. Pessoa jurídica que esteja cumprindo sanção que a impeça de licitar ou de contratar com o Município de Passira/PE, qualquer que seja o fundamento legal da sanção, enquanto perdurarem seus efeitos.

4.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente federativo, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021 ou de qualquer outro fundamento legal, enquanto perdurar a sanção ou até a reabilitação.

4.3.4. Pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 ou legislação que a substitua;

4.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de fraudar sanção aplicada, inclusive controladora, controlada ou coligada, quando comprovado o ilícito;

4.3.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.7. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, observado o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas sobre conflito de interesses.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. É vedada a participação de empresas em consórcio.

5.1.1. A vedação se justifica porque o valor estimado e a complexidade do objeto são compatíveis com a execução por empresa individual; a qualificação técnica exige apenas 30% dos quantitativos estimados; e a solução integrada demanda responsabilidade técnica única. O licenciamento de sistema de terceiro e a subcontratação parcial do imageamento 360°, admitidos no item 2.3.1, suprem a necessidade de associação entre empresas (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

6.2. As sessões serão realizadas em dias úteis, no período das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.2.1. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos que afetem o funcionamento do órgão licitante.

6.2.2. Sessões iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, pelo sistema, a data e o horário para retomada.

6.2.3. Os prazos para encaminhamento de propostas e documentos de habilitação serão contados em horas corridas, salvo disposição expressa em contrário.

6.2.4. Em caso de suspensão da sessão, quando retomada, os prazos serão restituídos pelo tempo remanescente.

6.3. Em hipótese de calamidade pública, fato relevante justificado ou necessidade interna, os horários das sessões poderão ser alterados, mediante comunicação prévia às licitantes por meio do sistema.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação a este Edital.

7.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser enviados, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ou, na impossibilidade, para o e-mail indicado no preâmbulo, dentro dos prazos estabelecidos no item 1.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão todos os participantes e a Administração.

7.4. As respostas serão prestadas em até 3 (três) dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

7.5. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo quando o Pregoeiro, de forma motivada, entender pela necessidade de suspensão.

7.6. Acolhida a impugnação, o Edital será retificado e republicado, com nova data para realização do certame, se necessário.

7.7. Não serão conhecidas impugnações intempestivas ou em desacordo com este Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com preço expresso em moeda nacional (R$), até a data e horário fixados no preâmbulo.

8.2. Deverá ser apresentado o valor global do objeto, correspondente à soma dos valores totais dos itens da planilha do item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I).
8.2.1. Critério de aceitabilidade. Nenhum preço unitário ofertado poderá ser superior ao respectivo preço unitário estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 259).

8.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, em campo próprio do sistema, prestar as seguintes declarações, quando aplicáveis:

8.3.1. Que conhece e concorda com as condições do Edital e de seus anexos, incluindo o Termo de Referência, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. Que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

8.3.3. Que os preços ofertados contemplam integralmente todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais necessários à perfeita execução do objeto;

8.3.4. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021;

8.3.6. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a declarar ocorrências supervenientes.

8.4. A licitante que se enquadrar como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema, para fins de exercício do tratamento diferenciado.

8.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará a licitante às sanções do item 20 deste Edital.

8.6. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independentemente de declaração expressa.

8.7. É facultado à licitante, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir proposta apresentada, por meio do sistema.

9. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação fornecidas pela plataforma.

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por mensagens em campo próprio do sistema.

9.3. Cabe à licitante acompanhar a sessão no sistema, responsabilizando-se por eventuais perdas decorrentes da inobservância de mensagens do sistema ou de desconexões.

9.4. Na data e hora designadas, o sistema divulgará as propostas de preços recebidas.

9.5. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, de forma motivada, aquelas que não atendam às exigências do Edital.

9.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante.

9.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa de lances, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

10.2. A licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.3. Cada novo lance deverá ser de valor inferior ao último lance ofertado pela própria licitante.

10.4. O sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a licitante.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o que for registrado primeiro.

10.6. A desistência de lance somente será admitida em caso de erro material evidente, devidamente justificado, a critério do Pregoeiro.

10.7. Em caso de desconexão do Pregoeiro, se o sistema permanecer acessível às licitantes, a recepção de lances continuará normalmente.

10.8. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada em data e horário comunicados no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.9. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos e sucessivos.

10.10. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver novo lance nos 2 (dois) minutos finais, até que não sejam registrados novos lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará os lances por ordem crescente de valores (menor preço).

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Empate ficto (ME/EPP). Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 44, § 2º, e 45 da LC nº 123/2006). Considera-se empate a situação em que a proposta de ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando esta não for de ME/EPP.

11.1.1. Caracterizado o empate ficto:

a) a ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão;

b) apresentada a nova proposta, ela passará a ocupar a primeira colocação;

c) se a ME/EPP convocada não apresentar proposta, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que estejam na margem do item 11.1, na ordem de classificação;

d) se houver ME/EPP com valores iguais dentro da margem, o sistema fará sorteio entre elas para definir qual apresentará primeiro a nova proposta (art. 45, III, da LC nº 123/2006).

11.1.2. O tratamento do item 11.1 não se aplica quando a proposta mais bem classificada já for de ME/EPP.

11.2. Empate real. Havendo empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do item 11.1, serão utilizados os seguintes critérios, **nesta ordem** (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

a) **disputa final:** os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) **avaliação do desempenho contratual prévio:** serão utilizados preferencialmente os registros cadastrais de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

c) **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, com fundamento no Decreto Federal nº 11.430/2023;

d) **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Preferências. Se não houver desempate pelos critérios do item 11.2, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.4. Persistindo o empate, prevalecerá a proposta registrada em primeiro lugar no sistema eletrônico.

11.5. A documentação comprobatória dos critérios das alíneas "b" a "d" do item 11.2 e das preferências do item 11.3 será solicitada pelo Pregoeiro apenas quando necessária para desempatar.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema, com a licitante melhor classificada, visando à obtenção de preço mais vantajoso, desde que não ultrapasse o valor estimado pela Administração.

12.2. O resultado da negociação será registrado em ata e divulgado no sistema.

12.3. Se, após a negociação, o preço permanecer superior ao valor máximo estimado ou for considerado incompatível, a proposta poderá ser desclassificada, iniciando-se negociação com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. Após a negociação e antes da análise da proposta final e da habilitação, o Pregoeiro verificará se a licitante se enquadra em alguma das vedações do item 4.3 deste Edital, mediante consulta a cadastros oficiais (CEIS, CNEP, etc.).

13.2. Constatada sanção impeditiva à participação ou contratação com a Administração, a licitante será inabilitada, passando-se à seguinte na ordem de classificação.

13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada, pelo sistema, para apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a Proposta de Preços ajustada ao último lance, em formato digital, conforme o modelo do Anexo X, acompanhada da planilha de preços unitários por item, da composição de custos unitários e do detalhamento do BDI e dos encargos sociais, bem como a documentação de habilitação, que somente será analisada após a aprovação na Prova de Conceito (item 14.7).

13.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

13.5. O não envio da proposta ajustada e/ou dos documentos de habilitação no prazo implicará desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, e sujeitará a licitante às sanções do item 20.

13.6. A sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos, sendo indicada, no sistema, a data e horário de retomada para divulgação do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto:

a) À compatibilidade do preço com o valor estimado;

b) À aderência do objeto ofertado às especificações técnicas do Termo de Referência.

14.2. Erros meramente formais, que não alterem a substância da proposta, poderão ser sanados, sem aumento do valor global e sem prejuízo da isonomia.

14.3. Poderão ser solicitados, quando aplicável, memoriais descritivos, cronogramas, metodologias de execução ou outros documentos técnicos.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às especificações técnicas;
b) Permaneçam com valor global superior ao estimado após negociação;
c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada, quando solicitada;
d) Contenham vícios ou desconformidades insanáveis com exigências essenciais deste Edital;
e) Mantenham falhas apontadas e não sanadas, mesmo após diligência;
f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com o mercado, salvo itens de cortesia devidamente justificados.
g) Sejam reprovadas na Prova de Conceito ou cuja licitante não compareça a ela (item 14.7);

h) Contenham preço unitário superior ao estimado pela Administração (item 8.2.1).

14.5. DA INEXEQUIBILIDADE

14.5.1. Por se tratar de serviço de engenharia, presume-se inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.1.1. O objeto é predominantemente serviço de engenharia: os itens 01 a 06 e 08 correspondem a aproximadamente 85,6% do valor estimado. A exequibilidade dos itens 07 e 09 será aferida por diligência, na forma do item 14.5.5.

14.5.2. A presunção do item 14.5.1 é **relativa**. Antes de qualquer desclassificação, o Pregoeiro promoverá diligência e concederá à licitante prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, para demonstrar a exequibilidade de sua proposta (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.3. A exequibilidade poderá ser demonstrada, entre outros meios, por:

a) planilha de composição de custos unitários, com detalhamento de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, insumos, deslocamentos e BDI;
b) contratos, em execução ou concluídos, de objeto semelhante e com preços compatíveis com os ofertados;
c) notas fiscais de aquisição ou documentos de locação dos principais equipamentos e softwares;
d) comprovação de propriedade de aeronaves, sensores, receptores GNSS e licenças de software que reduzam o custo de execução;
e) outros documentos que comprovem a viabilidade dos preços.

14.5.4. A proposta será desclassificada por inexequibilidade somente quando a diligência comprovar, cumulativamente:

a) que os custos da licitante superam o valor ofertado; e
b) que não há justificativa idônea para o preço, como ganho de escala, estrutura já instalada ou custo de oportunidade.

14.5.5. Mesmo nas propostas com valor igual ou superior a 75% do valor orçado, o Pregoeiro poderá promover diligência quando houver indício de inexequibilidade. Isso inclui preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero na planilha (art. 59, III, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.6. Se for aceita proposta com valor inferior a 85% do valor orçado, a adjudicatária ficará sujeita à garantia adicional prevista no item 24.2.

14.5.7. A conclusão da análise de exequibilidade será motivada e registrada no sistema, com a juntada dos documentos apresentados.

14.6. Se a proposta da licitante melhor classificada não for aceita, o Pregoeiro convocará as subsequentes, na ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos até a obtenção de proposta aceitável.

14.7. DA PROVA DE CONCEITO

14.7.1. Aceita a proposta quanto ao preço, e antes do julgamento da habilitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a Demonstração Técnica de Conformidade (Prova de Conceito) do sistema ofertado, nos termos do item 4.10 e do Apêndice I do Termo de Referência (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7.2. A convocação será feita pelo sistema eletrônico, com indicação de data, horário e local, e a demonstração será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, na sede da Prefeitura

Municipal de Passira/PE, com duração máxima de 2 (dois) dias úteis. Será utilizada a base de teste do Anexo I-F, comum a todas as licitantes.

14.7.3. A demonstração será pública. Os representantes das demais licitantes poderão acompanhá-la, sem intervir na sua condução, e apresentar observações por escrito, que constarão da ata.

14.7.4. A avaliação será realizada por comissão técnica designada por portaria, pelo critério "atende/não atende", segundo o roteiro do Apêndice I do Termo de Referência. A solução será aprovada se atender a 100% dos requisitos essenciais ("E") e a, no mínimo, 80% dos requisitos complementares ("C"). Considera-se atendido o requisito cujo resultado seja obtido, ainda que por nomenclatura, telas ou sequência de operações diversas, vedada a exigência de característica não prevista no Apêndice I. O laudo técnico motivado será publicado no sistema eletrônico.

14.7.5. A ausência injustificada ou a reprovação acarretará a desclassificação da proposta, com a convocação da licitante seguinte, na ordem de classificação, observado o item 14.6.

14.7.6. Aprovada a solução, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 15). O resultado da Prova de Conceito poderá ser impugnado no recurso do item 17.

14.7.7. Os custos de participação na Prova de Conceito correrão por conta da licitante.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital legível, nos prazos deste Edital.

15.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou consolidação;

b) Inscrição no Registro Público competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas), conforme o tipo societário;

c) Documentos comprobatórios dos administradores.

15.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto da licitação;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN). A certidão abrange as contribuições sociais e comprova a regularidade perante a Seguridade Social;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

15.3.2. Os documentos deste item poderão ser substituídos ou complementados por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por consulta eletrônica a sítios oficiais feita pelo Pregoeiro (art. 68, § 1º).

15.3.3. A declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI) será prestada na forma dos itens 8.3.4 e 15.7, "a"

15.4. ME e EPP. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação do item 15.3, ainda que com restrição. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, terão **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularizá-la (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). O prazo será contado do momento em que forem declaradas vencedoras.

15.4.1. A não regularização no prazo implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do item 20. Nesse caso, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.5. Qualificação Técnica:

15.5.1 A licitante apresentará os documentos de qualificação técnica relacionados no item 6.1 do Termo de Referência (Anexo I), nas condições ali estabelecidas.

15.5.2. A parcela P4 (implantação de sistema SIG/WebGIS) será comprovada na forma do item 6.1.2.3 do Termo de Referência.

15.6. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)
15.6.1. A licitante apresentará:
a) **balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
b) **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão, quando não constar prazo de validade no documento.
15.6.2. A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará as demonstrações do último exercício social (art. 69, § 6º). A empresa constituída no exercício em curso apresentará balanço de abertura.
15.6.3. As demonstrações contábeis poderão ser apresentadas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), com o recibo de entrega, quando a licitante estiver obrigada a ela.
15.6.4. Índices. A boa situação financeira será comprovada pelos seguintes índices, calculados com base no último exercício, todos **superiores a 1 (um)**:

- **LG (Liquidez Geral)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- **SG (Solvência Geral)** = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- **LC (Liquidez Corrente)** = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

15.6.5. A licitante apresentará a memória de cálculo dos índices, assinada pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil (art. 69, § 1º). Na ausência da memória, o Pregoeiro calculará os índices a partir das demonstrações apresentadas.
15.6.6. Patrimônio líquido alternativo. A licitante que apresentar resultado **igual ou inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices do item 15.6.4 comprovará **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** (art. 69, § 4º).
15.6.7. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial. Poderá participar desde que apresente, na fase de habilitação:

- certidão emitida pela instância judicial competente que ateste sua aptidão econômica e financeira para participar do certame; ou
- comprovação do plano de recuperação homologado judicialmente

15.7. Documentos Complementares:
a) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF (não utilização de trabalho infantil);
b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
c) Demais declarações constantes dos **Anexos II a IX**.
d) Outras declarações exigidas nos Anexos (idoneidade, reserva de cargos, cadeia produtiva, etc.).

15.8. A verificação de certidões poderá ser feita diretamente em sítios oficiais, valendo como comprovação.

15.9. Será inabilitada a licitante que não atender cumulativamente às exigências de habilitação ou apresentar documentos falsos.

16. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

16.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição nem a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

a) complementar informações sobre os documentos já apresentados, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.1.1. Na hipótese da alínea “a”, admite-se a juntada de documento que comprove condição de habilitação já atendida pela licitante na data da abertura da sessão, que não tenha sido apresentado por equívoco ou falha. Não se admite documento que comprove condição alcançada depois daquela data.

16.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, por despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos. Com isso, atribuirá aos documentos eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º).

16.3. A diligência será comunicada pelo sistema, com prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante. A ausência de resposta no prazo implicará a análise com base nos documentos já apresentados.

16.4. As diligências não poderão resultar em alteração do valor global da proposta, ressalvada a correção de erros materiais que não alterem a substância da oferta (Edital, item 14.2).

16.5. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, sem ônus para as licitantes nem alteração de seus preços.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração da licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, no sistema, intenção de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da declaração.

17.2. Formalizada a intenção, a recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, por meio do sistema.

17.3. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente.

17.4. Os recursos terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

17.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; não o fazendo, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

17.6. Decididos os recursos, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e à homologação do certame.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação será formalizada por **Termo de Contrato**, conforme a minuta do Anexo XI (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Convocação. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação. A convocação será feita por mensagem no sistema eletrônico e por e-mail, enviado ao endereço informado na proposta. O descumprimento do prazo implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do item 20 (art. 90, caput).

18.3. Prorrogação. O prazo do item 18.2 poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação justificada da adjudicatária durante seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º).

18.4. Forma de assinatura. O contrato será assinado preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital qualificada (certificado ICP-Brasil) ou por plataforma oficial adotada pelo Município (art. 91, § 3º). A assinatura física será admitida apenas na impossibilidade comprovada do meio eletrônico.

18.5. Condições para a assinatura. São condições para a assinatura do contrato:

a) manutenção das condições de habilitação. A Administração verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista e consultará o CEIS e o CNEP, juntando os comprovantes aos autos (art. 91, § 4º);

b) apresentação da garantia adicional, quando exigida (item 24.2), observado o prazo especial do item 24.4 para o seguro-garantia;

c) visto do CREA-PE ou do CAU/PE no registro da empresa, quando sediada em outra unidade da federação (TR, item 6.1.1.1);

d) indicação do preposto, com nome, telefone e e-mail (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

e) comprovação do direito de sublicenciamento, quando o sistema ofertado for de propriedade de terceiro (TR, item 4.9.7).

18.6. Recusa ou impedimento. Se a adjudicatária não assinar o contrato no prazo, ou não atender às condições do item 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pela adjudicatária (art. 90, § 2º). Se nenhum aceitar, a Administração poderá, observado o valor estimado (art. 90, § 4º):

a) negociar com os remanescentes, na ordem de classificação, para obter preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária;

b) frustrada a negociação, contratar nas condições ofertadas pelos remanescentes, na ordem de classificação.

18.6.1. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e a sujeita às sanções do item 20 (art. 90, § 5º). Essa regra não se aplica aos remanescentes convocados para negociação (art. 90, § 6º).

18.7. Validade da proposta. Decorrido o prazo de validade da proposta (item 8.6) sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º).

18.8. Eficácia. A divulgação do contrato no PNCP, em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, é condição indispensável para sua eficácia (art. 94, I).

18.9. Início da execução. A Ordem de Serviço será emitida nos termos do item 7.1 do Termo de Referência, após a apresentação da ART ou do RRT do contrato (TR, item 6.1.3.3).

19. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA constam do Termo de Referência (**Anexo I**) e da Minuta de Contrato (**Anexo XI**), que integram este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações na licitação. Comete infração administrativa o licitante que (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive a proposta ajustada e os documentos de habilitação, quando convocado no prazo do item 13.3 (inciso IV);

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive pela desistência de proposta ou de lance após a abertura da sessão, ressalvado o item 10.6 (inciso V);

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, inclusive a garantia adicional do item 24.2, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (inciso VI);

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (inciso VIII);

e) fraudar a licitação (inciso IX);

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X);

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (inciso XI);

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (inciso XII).

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- o conluio entre licitantes;
- a apresentação de propostas combinadas ou de cobertura;
- a participação de empresas com sócios em comum para frustrar a competição;
- qualquer conduta tipificada nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal.

20.2. Sanções. O licitante que cometer as infrações do item 20.1 estará sujeito às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

Infração	Multa (sobre o valor estimado da contratação)	Sanção cumulável
Alínea "a" – não entregar documentação	0,5% a 5%	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passira/PE, por até 3 anos
Alínea "b" – não manter a proposta	1% a 10%	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passira/PE, por até 3 anos
Alínea "c" – não celebrar o contrato ou não entregar documentação para a contratação	5% a 10%	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passira/PE, por até 3 anos
Alíneas "d" a "h" – falsidade, fraude, inidoneidade, atos ilícitos e atos lesivos	15% a 30%	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por 3 a 6 anos, no âmbito de todos os entes federativos

20.2.1. As infrações das alíneas "a" a "c" poderão ser punidas com declaração de inidoneidade quando a gravidade justificar penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

20.2.2. Na fixação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a natureza e a gravidade da infração;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.2.3. A multa não será inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor estimado da contratação (art. 156, § 3º). Ela pode ser aplicada cumulativamente com o impedimento ou a inidoneidade (art. 156, § 7º).

20.3. Procedimento.

a) A multa será aplicada após defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157).

b) O impedimento e a inidoneidade serão aplicados em processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com defesa escrita e especificação de provas em 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

c) A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal competente (art. 156, § 6º, I).

d) Os atos que também configurem ato lesivo da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

20.4. Recursos. Contra a decisão cabem:

- recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas sanções de multa e impedimento (art. 166);
- pedido de reconsideração, no mesmo prazo, na declaração de inidoneidade (art. 167).

20.5. Registro e reabilitação.

- As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161).
- A reabilitação observará o art. 163.

20.6. Cobrança. A multa não recolhida no prazo fixado na decisão será inscrita em dívida ativa do Município e cobrada judicialmente, quando não houver valores a compensar.

20.7. ME/EPP. A ME ou EPP que não regularizar a documentação fiscal e trabalhista no prazo do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006 decairá do direito à contratação e ficará sujeita às sanções da alínea "c" do item 20.1 (art. 43, § 2º).

20.8. Fase contratual. As infrações e sanções relativas à execução do contrato são as previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato (Anexo XI) e no item 13 do Termo de Referência (Anexo I).

21. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

21.1.O gestor e o fiscal do contrato serão designados em ato próprio da autoridade competente. Suas atribuições constam do Termo de Referência (**Anexo I**) e da Minuta de Contrato (**Anexo XI**). Os servidores indicados constam do item 14.2 do Termo de Referência.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, pelos motivos do item 12.20 do Termo de Referência, ressalvada a subcontratação parcial do imageamento terrestre 360° (item 08), nas condições do item 12.20.2 do Termo de Referência (art. 122, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

22.2. Não configuram subcontratação a aquisição de insumos, a locação de equipamentos (inclusive aeronaves e sensores operados pela própria contratada) e a contratação de serviços de apoio logístico, como transporte e hospedagem. Nesses casos, a execução técnica do objeto permanece integralmente com a contratada. Também não configuram subcontratação o licenciamento de sistema de propriedade de terceiro e a contratação de infraestrutura de nuvem para hospedagem (TR, item 12.20.3).

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados da assinatura. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Aplica-se a prorrogação automática do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, nos termos dos itens 5.1 e 7 do Termo de Referência e da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato. A hospedagem, a manutenção e a evolução do sistema, incluídas no item 09, serão prestadas pelo período do item 4.9.5 do Termo de Referência, dentro da vigência contratual.

24. DAS GARANTIAS

24.1. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), ressalvada a garantia adicional prevista no item 24.2.

24.2. Garantia adicional. A licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração prestará garantia adicional (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021). O valor será a diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta, calculado pela fórmula:

$$GA = (0{,}85 \times VO) - VP$$

Onde:

- GA = valor da garantia adicional;
- VO = valor orçado pela Administração;
- VP = valor da proposta vencedora.

24.3. Modalidades. A contratada escolherá entre as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.4. Prazo de apresentação. A garantia adicional é condição para assinar o contrato e será apresentada no prazo do item 18.2. Se a adjudicatária optar pelo seguro-garantia, o prazo será de, no mínimo, 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

24.5. Vigência e cobertura. A garantia adicional vigorará durante toda a vigência contratual e acompanhará eventuais prorrogações. No seguro-garantia, a prorrogação será feita por endosso da apólice (art. 97, I, da Lei nº 14.133/2021). A garantia cobrirá:

- o cumprimento das obrigações contratuais;
- as multas aplicadas;
- os prejuízos causados à Administração;
- as indenizações devidas pela contratada.

24.6. Não apresentação. Se a garantia adicional não for apresentada no prazo:

- a adjudicatária decairá do direito à contratação;
- ficará sujeita às sanções do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Restituição. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços contratados serão **reajustados** com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, **após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado da Administração** (data do orçamento estimado que embasou a estimativa de preços do certame), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
25.2. Considerando tratar-se de **serviços técnicos especializados** (cartografia, aerofotogrametria, geoprocessamento, cadastro imobiliário e sistema de informações geográficas), adotar-se-á, para

fins de reajuste, o índice **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, por refletir variação geral de preços na economia e constituir índice oficial amplamente utilizado para atualização de contratos de prestação de serviços quando inexistente índice setorial específico aplicável ao objeto.

25.3. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade técnica de utilização do índice indicado no item 25.2, será aplicado o **índice oficial que vier a substituí-lo**, mediante justificativa e formalização no processo administrativo.

25.4. O reajuste será apurado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = P \times (I_1 / I_0)}$$

em que:

a) **R** = preço reajustado;

b) **P** = preço inicial contratado (ou o último preço reajustado);

c) $\mathbf{I_1}$ = índice IPCA/IBGE do mês correspondente ao aniversário do interregno de 12 (doze) meses (ou do mês imediatamente anterior, conforme a série oficial disponível);

d) $\mathbf{I_0}$ = índice IPCA/IBGE do mês da data-base definida no item 25.1 (ou do mês imediatamente anterior, conforme a série oficial disponível).

25.5. O reajuste será **formalizado por apostilamento**, mediante requerimento da Contratada e conferência pela Administração, com juntada aos autos da **memória de cálculo**, dos **extratos do índice oficial** utilizado e da **manifestação técnica**/administrativa competente.

25.6. O reajuste produzirá efeitos a partir do marco temporal previsto no item 25.1, observada a formalização de que trata o item 25.5, **não se confundindo** com revisão por fatos imprevisíveis ou repactuação (quando cabível), as quais se submetem a pressupostos e procedimentos próprios.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Publicidade do edital. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** (art. 54, caput, da Lei nº 14.133/2021). Também será divulgado, sem necessidade de registro ou identificação para acesso:

a) na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se realizará a sessão;

b) no sítio eletrônico oficial do Município de Passira/PE (www.passira.pe.gov.br), na mesma data (arts. 25, § 3º, e 54, § 2º).

26.1.1. Extrato. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º).

26.1.2. Contagem dos prazos. O prazo mínimo para apresentação de propostas será contado da **data de divulgação do Edital no PNCP** (art. 55).

26.1.3. Atos do certame. Serão divulgados no PNCP e na plataforma do certame:

- os esclarecimentos e as respostas às impugnações (art. 164, parágrafo único);
- as decisões sobre recursos;

- a adjudicação e a homologação;
- as eventuais alterações deste Edital.

26.1.4. Documentos da fase preparatória. Após a homologação, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado este Edital serão disponibilizados no PNCP (art. 54, § 3º).

26.1.5. Contrato. O contrato e seus aditivos serão divulgados no PNCP no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura. A divulgação é condição indispensável para a eficácia do contrato (art. 94, I).

26.2. A licitação poderá ser revogada, por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas, ou anulada por ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. Após a adjudicação, eventual revogação ou anulação do certame assegurará à adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação.

26.4. A Administração não indenizará licitantes em caso de revogação; em caso de anulação, poderá haver indenização ao contratado pelo que houver executado até a data da ciência da nulidade, desde que não lhe seja imputável e haja comprovação de prejuízos.

26.5. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

26.6. Em caso de divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o texto do Edital.

26.7. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo	Documento
I	Termo de Referência, com o Apêndice I (requisitos funcionais do sistema e roteiro da Prova de Conceito)
I-A	Memorial descritivo do perímetro urbano e dos bairros, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
I-B	Arquivos vetoriais do perímetro urbano e dos bairros (formatos Shapefile, GeoPackage, KML e GeoJSON; SIRGAS2000, projeção UTM, fuso 25S)
I-C	Planilha estimativa de preços, em formato XLSX (itens, unidades, quantidades, valores unitários e totais – TR, item 1.2)
I-D	Cronograma físico-financeiro (TR, item 8)
I-E	Requisitos funcionais do sistema SIG/WebGIS e roteiro da Prova de Conceito (Apêndice I do TR)
I-F	Base de teste da Prova de Conceito: dados fictícios estruturados segundo o modelo cadastral do Município (Shapefile, GeoPackage, KML, DXF e CSV), amostras raster, imagens 360° de teste e leiaute-modelo de integração tributária (TR, item 4.10.2.1)
II	Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação
III	Modelo de declaração de idoneidade e ausência de sanções

Anexo Documento

IV	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
V	Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
VI	Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social
VII	Modelo de declaração sobre a cadeia produtiva (inexistência de trabalho análogo ao de escravo, degradante ou forçado)
VIII	Modelo de declaração de ausência de conflito de interesses
IX	Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP
X	Modelo de proposta comercial
XI	Minuta do Termo de Contrato

26.7.1. Todos os anexos, inclusive os arquivos vetoriais do Anexo I-B, serão divulgados no sítio eletrônico oficial e na plataforma do certame, na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou identificação para acesso (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

26.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Passira/PE, 03 de novembro de 2026.

_____

Eduardo Manoel da Cruz
Pregoeiro do Município de Passira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (DOCUMENTO APARTADO, COM O APÊNDICE I)

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE

Ref.: Declaração de cumprimento das condições de habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e seus anexos;

1.1. Caso o sistema ofertado seja de propriedade de terceiro, detém ou deterá, até a assinatura do contrato, direito de sublicenciamento que permita o cumprimento integral do item 4.9 do Termo de Referência;

2. Está ciente de que a apresentação de documentos falsos ou inidôneos implicará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e demais normas aplicáveis.

Local e data: ____/____/2026

_____
Nome do(a) Representante Legal
Cargo
Carimbo / CNPJ

ANEXO III MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE SANÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE

Ref.: Declaração de idoneidade e ausência de sanções impeditivas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública nem declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2. Não está impedida de licitar e/ou contratar com o Município de Passira/PE por força de sanções administrativas, judiciais ou decorrentes de ato de improbidade;

3. Está ciente da obrigação de informar qualquer fato superveniente que venha a restringir sua participação ou contratação com a Administração Pública.

Local e data: ____/____/2026

_____
Nome do(a) Representante Legal
Cargo
Carimbo / CNPJ

ANEXO IV - MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE

Ref.: Declaração de inexistência de fatos impeditivos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 011/2026;

2. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar a presente declaração.

Local e data: ____/____/2026

_____
Nome do(a) Representante Legal
Cargo
Carimbo / CNPJ

ANEXO V MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NÃO EMPREGO DE MENORES)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE

Ref.: Declaração de não emprego de menores em situação proibida em lei

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2. Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data: ____/____/2026

_____
Nome do(a) Representante Legal
Cargo
Carimbo / CNPJ

ANEXO VI MODELO – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA / REABILITADO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE

Ref.: Declaração de cumprimento da legislação sobre reserva de cargos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 8.213/1991;

2. Caso esteja dispensada da reserva em razão do número de empregados, declara-se ciente de que deve observar a legislação caso venha a atingir o número de empregados que torna obrigatória a reserva.

Local e data: ____/____/2026

_____
Nome do(a) Representante Legal
Cargo
Carimbo / CNPJ

ANEXO VII MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE CADEIA PRODUTIVA
(TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, DEGRADANTE OU FORÇADO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE

Ref.: Declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado na cadeia produtiva

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não utiliza, direta ou indiretamente, em sua cadeia produtiva, trabalho em condições análogas à de escravo, trabalho degradante, trabalho forçado ou infantil em situação proibida em lei;

2. Observa o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 quanto à vedação de contratações com empresas que mantenham tais práticas;

3. Compromete-se a adotar medidas para coibir tais práticas em sua cadeia de suprimentos, comunicando à Administração qualquer irregularidade identificada.

Local e data: ____/____/2026

_____
Nome do(a) Representante Legal
Cargo
Carimbo / CNPJ

ANEXO VIII MODELO – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES / VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE

Ref.: Declaração de ausência de conflito de interesses

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Nenhum de seus sócios, administradores ou representantes legais é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Passira/PE, com atuação direta no processo licitatório ou na gestão do futuro contrato;

2. Não há situação de conflito de interesses, na forma da legislação aplicável, que impeça sua participação no certame ou futura contratação;

3. Caso venha a existir qualquer fato que configure conflito de interesses, compromete-se a comunicá-lo imediatamente à Administração.

Local e data: ____/____/2026

_____
Nome do(a) Representante Legal
Cargo
Carimbo / CNPJ

ANEXO IX MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE

Ref.: Declaração de enquadramento como ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Enquadra-se como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) (riscar o que não couber), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei Complementar;

3. Está ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções previstas em lei, incluindo a perda de benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Local e data: ____/____/2026

_____
Nome do(a) Representante Legal
Cargo
Carimbo / CNPJ

ANEXO X– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cartografia, aerofotogrametria, geoprocessamento e cadastro técnico multifinalitário, para a produção do Mapeamento Urbano Básico (MUB) e a atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Passira/PE, com licença de uso, implantação, hospedagem e suporte de sistema SIG/WebGIS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço Completo: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): (____) _____
E-mail institucional: _____
Site (se houver): _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG/Órgão Expedidor: _____
Cargo/Função: _____
Telefone(s): (____) _____
E-mail: _____

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Favorecido (titular da conta): _____

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A empresa acima identificada, devidamente habilitada, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL para:**

Contratação de empresa especializada em cartografia, aerofotogrametria, geoprocessamento e cadastro técnico multifinalitário, para a produção do Mapeamento Urbano Básico (MUB) e a

atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Passira/PE, com fornecimento de licença de uso, implantação, hospedagem e suporte de Sistema de Gestão de Informações Geoespaciais (SIG/WebGIS), compreendendo, no mínimo:
a) execução de mapeamento aerofotogramétrico da área urbana;
b) geração de Ortofotomosaico Georreferenciado;
c) elaboração de Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT) do perímetro urbano do Município;
d) vetorização das unidades imobiliárias, quadras, lotes, logradouros e demais feições, em camadas no formato "Shapefile" e/ou "GeoPackage";
e) atualização do Cadastro Imobiliário, com apuração das medidas e informações das unidades imobiliárias sob diferentes aspectos e atualização das informações dos contribuintes, mediante cruzamento com as bases de dados fornecidas pelo Município;
f) elaboração das cartas de notificação das unidades imobiliárias com alteração cadastral;
g) imageamento terrestre multidirecional 360° das vias públicas da área urbana;

h) fornecimento de licença de uso, implantação, integração ao sistema tributário municipal, hospedagem, manutenção e evolução de Sistema de Gestão de Informações Geoespaciais (SIG/WebGIS);

i) capacitação e treinamento da equipe técnica municipal para utilização dos dados, dos produtos e do sistema.

conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e no Termo de Referência – Anexo I.

5. PLANILHA DE PREÇOS – VALOR GLOBAL

5.1. Planilha de preços (os preços unitários ofertados não poderão superar os estimados – item 8.2.1 do Edital):

ITEM	DESCRIÇÃO (TR, item 1.2)	UND.	QTDE.	UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	UNITÁRIO OFERTADO (R$)	TOTAL OFERTADO (R$)
01	Aerolevantamento aerofotogramétrico	UND	1	41.178,82		
02	Ortofotomosaico, MDS e MDT	UND	1	36.620,00		
03	Vetorização das unidades imobiliárias	UND	12.000	10,00		
04	Atualização cadastral das unidades imobiliárias	UND	12.000	3,50		
05	Atualização cadastral das informações dos contribuintes	UND	12.000	4,50		
06	Elaboração das cartas de notificação	UND	12.000	2,80		
07	Capacitação e treinamento da equipe técnica municipal	HORA	30	450,00		
08	Imageamento terrestre multidirecional 360° (aprox. 70 km)	UND	1	15.847,00		
09	Implantação de sistema WebGIS com integração ao sistema tributário, incluídos hospedagem, manutenção e evolução por 12 meses	UND	1	44.341,60		
					VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor Global por extenso:

5.2. Acompanham esta proposta, na forma do item 13.3 do Edital: a planilha de composição de custos unitários de cada item; o detalhamento do BDI; e o detalhamento dos encargos sociais.

_____

_____

(Obs.: O valor global inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, deslocamentos, diárias, equipamentos, softwares, licenças, insumos, despesas administrativas e lucro, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.)

6. CRONOGRAMA, MEDIÇÃO E SISTEMA OFERTADO

6.1. A proponente executará os serviços conforme o cronograma físico-financeiro do item 8 do Termo de Referência, com medição e pagamento na forma ali prevista.

6.2. Sistema SIG/WebGIS ofertado:

Nome e versão do sistema: _____

Titular dos direitos sobre o sistema: _____

Se de terceiro, instrumento que outorga o direito de sublicenciamento: _____

7. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa proponente declara, sob as penas da lei, que:

1. Conhece integralmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), com os Anexos I-A a I-F, e a Minuta de Contrato (Anexo XI), e aceita todas as suas condições, sem ressalvas.

2. O valor global proposto contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

3. Compromete-se a executar integralmente o objeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro aprovado. Compromete-se também a prestar o suporte técnico pelo período previsto no item 5.1 do Termo de Referência. Compromete-se, ainda, a prestar os serviços de hospedagem, manutenção e evolução do sistema pelo período e nos níveis de serviço do item 4.9.5 do Termo de Referência.

4. Mantém sua proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, nos termos do Edital.

5. Declara estar em plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, bem como atender aos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital, comprometendo-se a apresentar toda a documentação comprobatória quando convocada.

6. Declara que não possui qualquer impedimento legal para participar da licitação e contratar com a Administração Pública, notadamente quanto às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7. Declara que os preços aqui apresentados foram formulados em observância às normas de ética e probidade, inexistindo qualquer prática de conluio, fraude, combinação de preços ou conduta anticoncorrencial.

7.1. O sistema indicado no item 6.2 atende a todos os requisitos essenciais e a, no mínimo, 80% dos requisitos complementares do Apêndice I do Termo de Referência. A proponente compromete-se a submetê-lo à Prova de Conceito, a implantar os requisitos complementares não demonstrados em até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço e a manter a versão aprovada.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2026

_____
Nome do(a) Representante Legal

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI MODELO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2026
CONTRATO nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA PRODUÇÃO DO MAPEAMENTO URBANO BÁSICO (MUB), ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE E A EMPRESA: _____ ABAIXO IDENTIFICADA.

O MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.300/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, nº 87, Centro, CEP 55.650-000, PASSIRA/PE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Silvestre de Albuquerque, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na Rua Alto São José, 197 – Alto São José – Passira - PE, portador da cédula de identidade nº 1.406.658 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 172.826.084-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Cartografia, Aerofotogrametria e Geoprocessamento**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Processo Licitatório nº 053/2026, do tipo Menor Preço Global, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, Processo Licitatório nº 053/2026, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela legislação complementar aplicável, pelo edital e seus anexos, especialmente o **Termo de Referência (Anexo I)**, bem como pela proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste instrumento.

1.2. Regime jurídico. O contrato rege-se:

- por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público;
- pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- pelo Decreto Municipal nº 007/2024.

Aplicam-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Vinculação. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

- o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I);
- a proposta da CONTRATADA.

As condições de execução observam os termos da licitação e da proposta a que se vinculam (art. 89, § 2º).

1.4. Regime de execução. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços especializados de cartografia, aerofotogrametria, geoprocessamento e cadastro técnico multifinalitário, pela CONTRATADA, destinados à produção do Mapeamento Urbano Básico (MUB) e à atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Passira/PE, com fornecimento de licença de uso, implantação, hospedagem e suporte de Sistema de Gestão de Informações Geoespaciais (SIG/WebGIS), compreendendo, no mínimo:**

a) Planejamento e execução de voo(s) aerofotogramétrico(s) sobre o perímetro urbano do Município de Passira/PE;

b) Geração de **Ortofotomosaico Georreferenciado** da área urbana;

c) Elaboração de **Modelo Digital de Superfície (MDS)** e **Modelo Digital de Terreno (MDT)**;

d) **Vetorização** das unidades imobiliárias, quadras, lotes, logradouros e demais feições definidas no Termo de Referência, em camadas digitais nos formatos “Shapefile” e/ou “GeoPackage”;

e) Atualização do Cadastro Imobiliário, com apuração das medidas e informações das unidades imobiliárias sob diferentes aspectos e atualização das informações dos contribuintes, mediante cruzamento com as bases de dados fornecidas pelo Município;

f) Elaboração das cartas de notificação das unidades imobiliárias com alteração cadastral;

g) Imageamento terrestre multidirecional 360° das vias públicas da área urbana;

h) Fornecimento de licença de uso, implantação, integração ao sistema tributário municipal, hospedagem, manutenção e evolução de Sistema de Gestão de Informações Geoespaciais (SIG/WebGIS);

i) Capacitação e treinamento da equipe técnica do Município para utilização dos dados, produtos e sistema, bem como suporte técnico durante o período estipulado no Termo de Referência.

2.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, escalas, sistemas de referência geodésica, formatos de arquivos e demais

requisitos constantes do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, que se considera aqui integralmente transcrito.

2.3. Integram este contrato a planilha de preços unitários da proposta da CONTRATADA e o Apêndice I do Termo de Referência, na versão do sistema aprovada na Prova de Conceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao Menor Preço Global ofertado pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 011/2026, em conformidade com sua proposta comercial e com a planilha de preços unitários nela contida.

3.2. O valor global contratual inclui **todos os custos diretos e indiretos**, tais como: salários e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; tributos; seguros; diárias e deslocamentos; aquisição ou locação de equipamentos, insumos e materiais; despesas administrativas; lucros; bem como quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum pagamento adicional.

3.3. Os pagamentos observarão o regime de empreitada por preço unitário e o cronograma físico-financeiro do item 8 do Termo de Referência:

a) itens 03 a 07: quantidades executadas e aceitas em cada medição, aos preços unitários contratados;

b) itens 01, 02 e 08: 100% (cem por cento) do valor do item, após o recebimento definitivo da respectiva etapa;

c) item 09: 50% (cinquenta por cento) após o recebimento definitivo do Marco 1 e 50% (cinquenta por cento) após o recebimento definitivo do Marco 2 (TR, item 4.9.3);

3.3.1. A hospedagem, a manutenção e a evolução do sistema integram o preço do item 09 e não são remuneradas em separado. O descumprimento da disponibilidade mínima mensal do item 4.9.5 do Termo de Referência sujeita a CONTRATADA às sanções da Cláusula Décima Sétima, e o atendimento integral do período decorrido é condição para o recebimento definitivo do Marco 2.

3.4. Cada parcela será devida após a **apresentação da Nota Fiscal/Fatura** correspondente e da comprovação da execução da etapa, mediante atesto do gestor/fiscal do contrato.

3.5. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura no setor competente do CONTRATANTE, desde que devidamente atestada.

3.6. Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, *pro rata die*, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, na forma dos itens 9.6 a 9.8 do Termo de Referência.

3.7. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documentação exigida pela CONTRATADA implicará prorrogação automática do prazo de pagamento, na mesma proporção do atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Passira, para o exercício de 2026 (e seguintes, se houver prorrogação), notadamente:

Órgão: 02.03 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 0412204012.010 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros (Pessoa Jurídica).
Órgão: 02.04 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 0412304012.020 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros (Pessoa Jurídica).
4.1.1. A parcela relativa ao item 09 será classificada no elemento de despesa pertinente a serviços de tecnologia da informação e comunicação (3.3.90.40), mediante confirmação da área contábil.

4.2. Outros créditos orçamentários poderão ser utilizados, mediante autorização legal e remanejamentos internos, desde que vinculados ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

5.1. O CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.

5.2. A CONTRATADA executará integralmente os serviços em até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.3. O recebimento provisório e o definitivo de cada etapa seguirão os prazos e procedimentos do item 7.3 do Termo de Referência, que integra este contrato.

5.4. A CONTRATADA prestará suporte técnico durante a execução e por 6 (seis) meses contados do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa 10 (Entrega Final), sem ônus adicional.
5.4.1. A hospedagem, a manutenção e a evolução do sistema serão prestadas por 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do Marco 1, com os níveis de serviço do item 4.9.5 do Termo de Referência, limitadas à vigência contratual.

5.5. A vigência deste contrato é de 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura.

5.6. Não concluído o objeto no período firmado, a vigência será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, aplica-se o seu parágrafo único.

5.7. Fora das hipóteses do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a alteração dos prazos de execução depende de justificativa técnica, manifestação do Fiscal e do Gestor e formalização por termo aditivo.
5.8. A implantação do sistema observará os Marcos 1 e 2 e os prazos do item 4.9.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital/TR e no Contrato, caberá à CONTRATADA:

a. Executar integral e fielmente o objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações técnicas, premissas, padrões de exatidão cartográfica, escalas, sistemas de referência, formatos de arquivos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta.

b. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, dentre outros, equipamentos, softwares, licenças, veículos, insumos, EPIs e demais meios, sem ônus adicional para a CONTRATANTE além do preço global contratado.

c. Manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto, incluídos os responsáveis técnicos devidamente habilitados junto ao CREA e/ou CAU, com a respectiva ART/RRT, respondendo integralmente pelos serviços executados.

d. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, social, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

e. Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando formalmente à CONTRATANTE, com a devida antecedência e justificativa, qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento dos prazos pactuados.

f. Entregar todos os produtos intermediários e finais nas formas, meios e formatos exigidos, incluindo, no mínimo: ortofotos, MDT, MDS, curvas de nível, vetores, bases de dados geoespaciais, cadastros imobiliários, relatórios técnicos, monografias de marcos, cartas de notificação, imagens 360° e respectivos metadados e demais documentos previstos no Termo de Referência.

g. Garantir a qualidade, consistência, integridade e exatidão dos dados e produtos entregues, procedendo, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, às correções, ajustes ou complementações necessárias sempre que forem constatadas inconformidades com as especificações técnicas.

h. Prestar suporte técnico e assistência durante todo o período previsto no Termo de Referência, por meios remotos (telefone, e-mail, videoconferência) e, quando necessário, por meio presencial, para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados ao uso dos produtos e sistemas fornecidos.

i. Realizar a capacitação/treinamento da equipe técnica da CONTRATANTE para utilização dos dados, sistemas e produtos gerados, conforme especificado no Termo de Referência, devendo comprovar a realização por meio de relatórios, listas de presença, material didático e demais registros.

j) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por seus empregados e prepostos, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;.

k. Responder pelos danos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

l. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, bases de dados, cadastros, imagens, plantas, relatórios e demais documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para a finalidade contratual, salvo quando houver determinação legal em sentido diverso.

m) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração subjetiva admitidas no Termo de Referência (fusão, cisão ou incorporação) e o disposto nos itens 22.1 e 22.2 do Edital e nos itens 12.20.2 e 12.20.3 do Termo de Referência; n. Atender, de forma tempestiva, às solicitações, orientações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, bem como às requisições dos órgãos de controle interno e externo, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

o) Obter, antes do início do voo, e manter válidas durante toda a fase aeroespacial as autorizações do Ministério da Defesa, da ANAC, do DECEA e da ANATEL exigidas para a operação, nos termos do item 12.3 do Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE.

p) Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as previstas em normas específicas. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA comprovará o cumprimento da reserva, com a indicação dos empregados que preenchem as vagas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021; art. 93 da Lei nº 8.213/1991; art. 429 da CLT).”

q) Fornecer licença de uso, implantar, integrar, hospedar, manter e evoluir o sistema SIG/WebGIS, nos termos do item 4.9 do Termo de Referência, observados os níveis de serviço do item 4.9.5.

r) Implantar, em até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço, os requisitos complementares não demonstrados na Prova de Conceito e manter a versão do sistema aprovada (TR, itens 4.10.3.1 e 4.10.7).

s) Assegurar a exportação integral dos dados, o apoio à transição e a eliminação das cópias ao término do contrato (TR, item 4.9.6).

t) Submeter as imagens 360° a desfoque de rostos e de placas de veículos antes da publicação (TR, item 4.8.4).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, caberá à CONTRATANTE:

a. Designar, por ato próprio da autoridade competente, o gestor e o fiscal do contrato, titular e substituto, com as atribuições definidas no Termo de Referência, indicando, no mínimo, nome completo, matrícula, cargo/função, unidade de lotação, telefone e e-mail institucional.

b. Fornecer à CONTRATADA, sempre que existentes e necessários à execução dos serviços, os dados, plantas, mapas, cadastros imobiliários, limites oficiais do perímetro urbano, bases georreferenciadas e demais informações técnicas sob sua guarda, em meio físico e/ou digital.

c. Adotar as providências administrativas que estiverem ao seu alcance para viabilizar o acesso da CONTRATADA às áreas de interesse, quando tal acesso depender de autorização do Município.

d. Examinar, em prazo razoável, os produtos, relatórios e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, emitindo aceite provisório ou definitivo, ou indicando, por escrito, as correções e complementações necessárias.

e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições, prazos e etapas previstos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, desde que comprovada a execução dos serviços e devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato.

f. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer a execução regular do objeto, inclusive alterações de cronograma de responsabilidade do Município.

g. Adotar, quando cabível, as medidas necessárias à aplicação de sanções administrativas, assegurando previamente o contraditório e a ampla defesa.

h. Providenciar, quando necessário e juridicamente possível, a formalização de eventuais alterações contratuais, prorrogações de prazo, reajustes e/ou reequilíbrios econômico-financeiros, desde que devidamente justificados, instruídos e amparados na Lei nº 14.133/2021.
i. Fornecer à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Serviço, as bases cadastrais e tributárias e o acesso, a documentação e o leiaute do sistema tributário necessários à integração (TR, itens 4.9.4 e 12.19.1).

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Designação. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por portaria da autoridade competente: um Gestor, um Fiscal Técnico titular e um Fiscal Técnico suplente. A designação observará os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 (art. 117). A portaria indicará nome, cargo, matrícula, unidade de lotação e e-mail institucional de cada servidor, e a CONTRATADA será cientificada dela antes da emissão da Ordem de Serviço.

8.2. Apoio técnico. O Fiscal poderá ser assistido por terceiros contratados ou por servidores de outras unidades, que o subsidiarão com informações técnicas (art. 117, caput). O Fiscal será auxiliado pela assessoria jurídica e pelo controle interno, para dirimir dúvidas e prevenir riscos (art. 117, § 3º).

8.3. Atribuições do Gestor. Compete ao Gestor do Contrato:

a) coordenar a execução em nível administrativo e ser o interlocutor principal com a CONTRATADA;

b) controlar prazos, vigência, saldo contratual e cronograma físico-financeiro;

c) conferir a regularidade formal das notas fiscais e encaminhá-las à liquidação, com base no atesto do Fiscal;

d) instruir os processos de prorrogação, reajuste, revisão, alteração contratual, aplicação de sanções e extinção, colhendo as manifestações técnicas e jurídicas;

e) propor à autoridade competente a aplicação de sanções, com base nos relatórios do Fiscal;

f) providenciar a divulgação dos atos contratuais no PNCP e manter atualizado o processo administrativo.

8.4. Atribuições do Fiscal Técnico. Compete ao Fiscal Técnico:

a) acompanhar a execução técnica e verificar a conformidade dos serviços e produtos com o Termo de Referência;

b) aprovar o plano de voo e o plano de trabalho, nos termos do Termo de Referência;

c) examinar e validar os produtos, inclusive quanto à exatidão posicional (PEC-PCD), à consistência topológica e aos formatos;

d) registrar em relatório próprio todas as ocorrências da execução e determinar o necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º);

e) emitir os termos de recebimento provisório e atestar as notas fiscais;

f) informar ao Gestor, em tempo hábil, situação que demande decisão ou providência fora de sua competência (art. 117, § 2º);

g) verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados, de sigilo e de entrega integral dos produtos.
h) verificar a disponibilidade e os níveis de serviço do sistema, com base nos relatórios mensais do item 4.9.5 do Termo de Referência.

8.5. Substituição. Nas ausências e impedimentos do Fiscal titular, atuará o suplente. A substituição definitiva de qualquer servidor será feita por nova portaria e comunicada à CONTRATADA.

8.6. Preposto. A CONTRATADA manterá preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução, com poderes para receber notificações e tratar das questões contratuais (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Responsabilidade. A gestão e a fiscalização pelo CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Recebimento por etapa. Cada etapa do cronograma físico-financeiro será recebida (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita de conclusão da etapa, mediante termo detalhado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. Correções. Constatadas não conformidades, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que fará as correções sem ônus em até 15 (quinze) dias corridos. Os prazos do item 9.1 recomeçam a contar da reapresentação do produto. O tempo gasto em correções não prorroga o prazo de execução.

9.3. Recebimento final. O recebimento definitivo da Etapa 10 (Entrega Final) será precedido da verificação integrada de todos os produtos e dará início ao prazo de suporte técnico e ao prazo de garantia do item 9.5.

9.4. Responsabilidade remanescente. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato nem sua responsabilidade ético-profissional, nos limites da lei e deste contrato (art. 140, § 2º).

9.5. Garantia do objeto. A CONTRATADA garante os produtos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da Etapa 10. Nesse período, corrigirá sem ônus, em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, os vícios ou defeitos constatados, tais como:

- deslocamentos e desalinhamentos;
- exatidão em desacordo com o PEC-PCD exigido;
- erros topológicos, lacunas de cobertura ou atributos ausentes ou incorretos;
- incompatibilidades de formato ou de estrutura de dados.

9.6. A garantia do item 9.5 é independente do suporte técnico do item 5.4 e não se confunde com ele.
9.7. A hospedagem, a manutenção e a evolução do sistema serão acompanhadas mensalmente pela Fiscalização, mediante relatório de disponibilidade e atendimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Reajuste. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). O índice será o IPCA/IBGE, pela fórmula e nas condições do item 25 do Edital, que integra este contrato.

10.1.1. O reajuste será formalizado por apostila. A CONTRATADA o requererá com a memória de cálculo, e o CONTRATANTE decidirá em até 30 (trinta) dias do requerimento.

10.2. Reequilíbrio. O equilíbrio econômico-financeiro será restabelecido por revisão sempre que ocorrer (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021):

- força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; ou
- fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

Em qualquer caso, deve tratar-se de álea econômica extraordinária e extracontratual. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta, com repercussão comprovada, também ensejará revisão (art. 134).

10.3. Pedido. O pedido de revisão será formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único). Deverá conter:

- a descrição do fato e de seu marco temporal;
- a demonstração do nexo causal com os encargos do contrato;
- a memória de cálculo do impacto e os documentos comprobatórios.

10.4. Prazo de resposta. Concluída a instrução do pedido, o CONTRATANTE decidirá em até 1 (um) mês, prorrogável uma vez, de forma motivada, por igual período (arts. 92, XI, e 123, parágrafo único).

10.5. Formalização. A revisão será formalizada por termo aditivo, com a indicação do período de impacto e da extensão da recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante **Termo Aditivo**.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, quando necessários ao perfeito atendimento do interesse público, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à CONTRATADA, bem como o procedimento de apuração, são as previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato. Aplicam-se a elas os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Aplicam-se as sanções, os percentuais, os limites e os procedimentos da Cláusula Décima Sétima, que prevalece sobre qualquer outra disposição sancionatória deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por:

a) ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 137, caput, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

b) acordo entre as partes (consensual), por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) decisão arbitral ou judicial.

13.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Alternativamente, poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, nos termos do item 9.7 do Termo de Referência.

13.3. Na extinção por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 139):

a) assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

b) ocupar e utilizar os equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução, necessários à sua continuidade;

c) executar a garantia, quando houver, para ressarcimento de prejuízos e recebimento de multas;

d) reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas.

13.4. Na extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE, aplica-se o item 9.7.3 do Termo de Referência (art. 138, § 2º).

13.5. A extinção será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no processo (art. 138, § 1º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. O fiscal do contrato será designado por ato próprio da autoridade competente do Município de Passira/PE, podendo ser indicado fiscal titular e fiscal substituto (suplente), em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em normas internas do Município:

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar, em nível técnico, a execução dos serviços, verificando, de forma sistemática, a conformidade das atividades desenvolvidas e dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14.2.2. Registrar, em relatório, livro, formulário ou sistema próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas, inconformidades técnicas, correções realizadas e demais fatos que entender pertinentes.

14.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA para adoção de providências necessárias à correção de faltas, falhas, defeitos, divergências técnicas ou atrasos injustificados, fixando prazos razoáveis para sua regularização.

14.2.4. Analisar tecnicamente os produtos entregues em cada etapa (ortofotos, MDT, MDS, curvas de nível, vetores, cadastros, relatórios e demais documentos), manifestando-se quanto à sua aceitação, total ou parcial, ou quanto à necessidade de ajustes, com a devida fundamentação.

14.2.5. Emitir os atestos de medição, bem como os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços e produtos, quando verificada a conformidade com as exigências contratuais, encaminhando-os ao gestor do contrato para fins de liquidação e pagamento.

14.2.6. Comunicar, de imediato, ao gestor do contrato e à autoridade competente, eventuais fatos que possam caracterizar descumprimento contratual relevante, risco à adequada execução do objeto, necessidade de alteração do contrato ou aplicação de sanções.

14.2.7. Prestar as informações técnicas que lhe forem solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pela autoridade competente, em auditorias, inspeções, tomadas de contas ou outros procedimentos de acompanhamento contratual.

14.3. A atuação do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. O gestor do contrato será designado por ato próprio da autoridade competente do Município de Passira/PE, podendo ser auxiliado por equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas vigentes.

15.2. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

15.2.1. Coordenar, em nível administrativo, a execução contratual, atuando como interlocutor principal entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

15.2.2. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, em articulação com o fiscal do contrato, propondo, quando necessário, ajustes e adequações, desde que devidamente justificados e formalizados.

15.2.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e demais documentos encaminhados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade formal e encaminhando-os ao fiscal do contrato para atesto técnico, bem como aos setores competentes para liquidação e pagamento.

15.2.4. Instruir os processos administrativos relativos a pedidos de prorrogação de prazo, reajuste de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais, rescisão, aplicação de sanções e outros, colhendo as manifestações técnicas, jurídicas e contábeis necessárias.

15.2.5. Propor à autoridade competente, com base nas informações prestadas pelo fiscal e pelos demais setores envolvidos, a adoção de medidas corretivas, inclusive a aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual.

15.2.6. Manter atualizados os registros administrativos do contrato, bem como assegurar o registro e a publicidade dos atos pertinentes em sistemas eletrônicos oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.

15.2.7. Assegurar que os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato sejam observados durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR, FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE

16.1. Para os fins deste Contrato e em observância ao item 14.2 do Termo de Referência, ficam indicados os seguintes servidores, a serem formalmente designados em portaria específica:

16.1.1. Gestor do Contrato
Nome: **Alberes Soares da Silva**
CPF. Nº 048.768.274-27
Cargo/Função: Secretário Municipal de Finanças
Telefone para contato: **(81) 99804-7465**
E-mail institucional: licitacao@passira.pe.gov.br.

16.1.2. Fiscal Titular do Contrato
Nome: **Nichell Taygson B.N Souza**
CREA-PE nº 181885525-9
Cargo/Função: Engenheiro Civil
Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Telefone para contato: (81)99723-6290
E-mail institucional: engenhariapmp2021@gmail.com

16.1.3. Fiscal Suplente do Contrato
Nome: **Palloma Dayane de Moura Albuquerque**

CREA 1816141089/PE
Cargo/Função: Engenheira Civil
Unidade de Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Telefone para contato: (81)99263-9241
E-mail institucional: engenhariapmp2021@gmail.com

16.2. A eventual substituição do gestor, do fiscal titular ou do fiscal suplente deverá ser formalizada por novo ato da autoridade competente, devendo as alterações ser registradas no processo administrativo e, quando necessário, comunicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações contratuais e as sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem, entre outras, hipóteses de infração sujeitas à sanção:

17.2.1. Inexecução total ou parcial do objeto contratado.

17.2.2. Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

17.2.3. Atrasos injustificados na execução das etapas e entregas previstas no cronograma físico-financeiro.

17.2.4. Recusa injustificada em corrigir falhas, defeitos ou inconformidades apontadas pela fiscalização, no prazo que lhe for fixado.

17.2.5. Apresentação de documentos falsos ou inexatos, declarações falsas ou qualquer conduta que caracterize fraude à licitação ou ao contrato.

17.2.6. Transferência irregular do contrato, subcontratação vedada ou em desacordo com as condições estabelecidas.

17.2.7. Prática de atos ilícitos que atentem contra a Administração Pública, a probidade administrativa ou que causem prejuízo ao erário.

17.3. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, e da possibilidade de rescisão contratual, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

17.3.1. Advertência escrita, nos casos de descumprimentos de menor gravidade ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo relevante à execução do objeto.

17.3.2. Multa. A multa terá natureza moratória ou compensatória e observará o seguinte.

17.3.2.1. Multa de mora (art. 162 da Lei nº 14.133/2021)

a) O atraso injustificado no cumprimento dos prazos do cronograma físico-financeiro, inclusive dos prazos de correção de não conformidades fixados pela fiscalização, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora.

b) A multa de mora será de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da etapa ou parcela em atraso**, limitada a 20 (vinte) dias, o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor da etapa.

c) Ultrapassados 20 (vinte) dias de atraso, a Administração poderá:

- caracterizar inexecução parcial ou total;
- converter a multa de mora em compensatória;
- promover a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis (art. 162, parágrafo único).

17.3.2.2. Multa compensatória (art. 156, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

Será calculada sobre o **valor do contrato**, nos seguintes percentuais:

Infração (art. 155 da Lei nº 14.133/2021)	**Multa (% do valor do contrato)**
I – Inexecução parcial do contrato, incluídos: entrega em desacordo com as especificações não corrigida no prazo; descumprimento de obrigações de sigilo, proteção de dados ou entrega de relatórios	0,5% a 5%
VII – Retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, quando não alcançado pela multa de mora	1% a 10%
II – Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	5% a 15%
III – Inexecução total do contrato	15% a 30%
VIII a XII – Declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	15% a 30%

17.3.2.3. Consideram-se inexecução parcial com grave dano (item II da tabela), entre outras hipóteses:

- a entrega de produtos que inviabilizem o uso do Mapeamento Urbano Básico para as finalidades públicas previstas;
- a não entrega de camadas ou produtos essenciais definidos no Termo de Referência.

a indisponibilidade do sistema SIG/WebGIS por período superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, por causa imputável à CONTRATADA.

17.3.2.4. Valor do contrato. Para fins desta cláusula, é o valor inicial atualizado, considerados os reajustes e os termos aditivos.

17.3.2.5. Limites.

a) Nenhuma multa compensatória será inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.
b) A soma de todas as multas, moratórias e compensatórias, não ultrapassará 30% do valor do contrato.
c) Quando a multa de mora for convertida em compensatória pelo mesmo fato, o valor de mora já aplicado será abatido, vedada a dupla punição.

17.3.2.6. Dosimetria. O percentual será fixado dentro de cada faixa conforme os critérios do item 17.3.5, por decisão motivada.

17.3.2.7. Procedimento. A multa será aplicada após defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). Contra a decisão cabe recurso em 15 (quinze) dias úteis (art. 166).

17.3.2.8. Cobrança. A multa definitivamente aplicada será recolhida em até 15 (quinze) dias da intimação da decisão final. Não havendo recolhimento, o valor será, nesta ordem (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021):

- descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- descontado da garantia adicional, quando houver;
- cobrado judicialmente.

17.3.2.9. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º). Ela não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar. Esta sanção:

- impede a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Passira/PE;
- tem **prazo máximo de 3 (três) anos**;
- aplica-se quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

São hipóteses de aplicação as seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Esta sanção:

- impede a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

- tem **prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos** (art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

São hipóteses de aplicação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) cometer as infrações do item 17.3.3, quando a gravidade justificar penalidade mais severa.
17.3.4.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal competente (art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.3.5. Dosimetria e cumulação. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

17.3.5.1. A advertência, o impedimento e a inidoneidade podem ser aplicados cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

17.3.6. Procedimento. O impedimento e a inidoneidade serão aplicados em processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158 da Lei nº 14.133/2021). A CONTRATADA será intimada para:

- apresentar defesa escrita e especificar provas em 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;
- apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, se houver produção de provas.

17.3.7. Recursos. Contra a decisão cabem:

- **recurso**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas sanções de advertência, multa e impedimento (art. 166 da Lei nº 14.133/2021);
- **pedido de reconsideração**, no mesmo prazo, na declaração de inidoneidade (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

17.3.8. Registro e reabilitação. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em até 15

(quinze) dias úteis da sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021). A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da mesma Lei.

17.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual (da garantia adicional, quando prestada) ou, se necessário, cobradas judicialmente.

17.5. A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

17.6. O procedimento de aplicação de sanções observará o devido processo legal administrativo, com notificação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo legal e decisão motivada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA ADICIONAL.

18.1 - Quando exigida nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 24 do Edital, a CONTRATADA manterá a garantia adicional no valor de R$ _____ (_____), na modalidade _____, durante toda a vigência contratual, inclusive suas prorrogações. A garantia poderá ser executada para cobrir multas, prejuízos e indenizações, e será restituída na forma do art. 100 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Papéis.

- O CONTRATANTE é o controlador dos dados pessoais tratados na execução deste contrato.
- A CONTRATADA é operadora e realizará o tratamento exclusivamente conforme as instruções do CONTRATANTE (art. 5º, VI e VII, e art. 39 da Lei nº 13.709/2018).

19.2. Finalidade e base legal. O tratamento destina-se exclusivamente à execução do objeto deste contrato: formação da base cartográfica, atualização do cadastro imobiliário e dos dados dos contribuintes, elaboração das cartas de notificação, imageamento 360° e operação do sistema SIG/WebGIS. Fundamenta-se na execução de políticas públicas e no exercício das competências legais do Município, especialmente a administração tributária (arts. 7º, III, e 23 da Lei nº 13.709/2018).

19.3. Dados tratados. Poderão ser tratados:

- nome, CPF ou CNPJ e endereço dos proprietários ou possuidores;
- dados cadastrais e características físicas dos imóveis;
- imagens aéreas que eventualmente captem pessoas, veículos ou outros elementos identificáveis.

imagens terrestres 360° que captem pessoas ou placas de veículos, que serão submetidas a desfoque antes da publicação (TR, item 4.8.4).

19.4. Vedações. É vedado à CONTRATADA:

a) usar os dados para finalidade diversa da prevista no item 19.2;

b) comercializar, compartilhar, ceder ou divulgar os dados a terceiros, salvo determinação legal ou autorização expressa do CONTRATANTE;

c) transferir os dados para fora do território nacional, inclusive por armazenamento ou processamento em nuvem, sem autorização prévia e escrita do CONTRATANTE e sem observância dos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018;

d) usar suboperadores sem autorização prévia e escrita do CONTRATANTE, observado o item 22 do Edital; o provedor de infraestrutura de nuvem para hospedagem do sistema será informado previamente ao CONTRATANTE (TR, item 12.20.3).

19.5. Medidas de segurança. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação (art. 46 da Lei nº 13.709/2018), entre elas:

a) acesso restrito aos profissionais envolvidos na execução, com credenciais individuais e registro de acessos;

b) criptografia dos dados armazenados e em trânsito;

c) cópias de segurança protegidas;

d) termo de confidencialidade assinado por todos os profissionais com acesso aos dados, apresentado ao Gestor do Contrato antes do início do tratamento.

19.6. Registro e cooperação. A CONTRATADA deverá:

- manter registro das operações de tratamento que realizar (art. 37 da Lei nº 13.709/2018);
- cooperar com o CONTRATANTE no atendimento às requisições dos titulares (art. 18) e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

19.7. Incidentes. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas de seu conhecimento, qualquer incidente de segurança que envolva os dados. A comunicação informará:

- a natureza dos dados e os titulares afetados;
- as medidas adotadas;
- os riscos envolvidos.

Esse prazo permite ao CONTRATANTE cumprir o prazo de comunicação à ANPD e aos titulares.

19.8. Término do tratamento. Ao final do contrato, ou antes, mediante solicitação, a CONTRATADA deverá:

- entregar ao CONTRATANTE todos os dados e produtos;
- eliminar as cópias em seu poder, salvo as que a lei a obrigue a conservar (art. 16 da Lei nº 13.709/2018);
- apresentar declaração formal de eliminação, firmada pelo representante legal, em até 30 (trinta) dias.

19.9. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas do CONTRATANTE, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.709/2018. O descumprimento desta cláusula configura inexecução contratual sujeita às sanções da Cláusula Décima Sétima.

19.10. Fiscalização e contato.

- O Fiscal do Contrato poderá verificar o cumprimento desta cláusula, inclusive por diligência à estrutura da CONTRATADA.
- A CONTRATADA indicará profissional responsável pelas questões de proteção de dados, com nome e e-mail.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DE DIREITOS, DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS E DA LICENÇA DO SISTEMA

20.1. Cessão. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, em caráter total, definitivo, irrevogável e exclusivo, todos os direitos patrimoniais sobre os produtos e a documentação técnica gerados na execução deste contrato, ressalvado o sistema objeto de licença de uso (item 20.4.1) (art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998). O valor da cessão está incluído no preço contratado, sem remuneração adicional.

20.2. Abrangência. A cessão abrange, entre outros:

a) as fotografias aéreas originais e os arquivos brutos do aerolevantamento, incluídos os dados de posicionamento (GNSS e inercial) e os metadados de voo;

b) as ortofotos, os mosaicos, o MDT, o MDS e as curvas de nível;

c) as bases vetoriais, o banco de dados geográfico e o cadastro imobiliário;

d) os relatórios técnicos, memoriais, monografias de marcos, dicionários de dados, metadados, manuais e materiais de treinamento;

e) os arquivos de processamento necessários à reprodução e à atualização dos produtos, como relatórios de aerotriangulação, coordenadas dos pontos de apoio e de checagem e parâmetros de calibração.
f) as imagens terrestres 360°, originais e tratadas, e seus metadados;

g) as cartas de notificação e as planilhas de controle.

20.3. Uso pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá, sem nova autorização da CONTRATADA e sem ônus adicional:

- usar, reproduzir, alterar, atualizar e complementar os produtos;
- integrá-los a outros sistemas e compartilhá-los com órgãos públicos;
- divulgá-los, observada a Cláusula Décima Nona (proteção de dados);
- contratar terceiros para sua manutenção e atualização.

Em caso de alteração, a CONTRATADA será comunicada (art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

20.4. Formatos. Os produtos cartográficos e cadastrais serão entregues nos formatos do Termo de Referência, sem bloqueio, senha ou dependência de software ou licença de propriedade da CONTRATADA para leitura, edição ou uso. É vedada a cobrança de licenças, taxas ou manutenção para uso desses produtos.
20.4.1. Licença do sistema. O sistema SIG/WebGIS (item 09) é fornecido em regime de licença de uso não exclusiva, pelo período de hospedagem, manutenção e evolução do item 4.9.5 do Termo de Referência, e não se inclui na cessão do item 20.1, permanecendo de titularidade do licenciante (TR, itens 4.9.1 e 4.9.7).

20.4.2. Dados. Os dados inseridos, produzidos ou carregados no sistema são de titularidade exclusiva do CONTRATANTE, aplicando-se as regras de exportação, transição e eliminação do item 4.9.6 do Termo de Referência.

20.5. Direitos morais. Ficam preservados os direitos morais de autoria (art. 24 da Lei nº 9.610/1998). A CONTRATADA poderá:

- mencionar a execução do serviço em seu acervo técnico;
- usá-lo para obter atestados e certidões de acervo.

A divulgação de imagens ou dados para fins comerciais ou promocionais depende de autorização prévia e escrita do CONTRATANTE.

20.6. Originais de aerolevantamento. A entrega e a cessão dos originais de aerolevantamento observarão o art. 11, III, do Decreto nº 2.278/1997. Cabe à CONTRATADA obter a autorização necessária junto ao Ministério da Defesa.

20.7. Extinção antecipada. Em caso de extinção antecipada do contrato, qualquer que seja a causa, a CONTRATADA entregará em até 10 (dez) dias úteis todos os produtos, intermediários

e finais, gerados até a data da extinção. Eles ficam igualmente abrangidos pela cessão do item 20.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026**, o **Termo de Referência (Anexo I)** e a **proposta da CONTRATADA**, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem:

1) Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável;
2) Edital e seus anexos;
3) Este Contrato;
4) Proposta da CONTRATADA, no que não conflitar com os anteriores.

21.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

21.3. Este contrato e seus eventuais aditivos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município de Passira, nos prazos legais.

21.4. A contagem de prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Passira/PE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Passira/PE, ____ de novembro de 2026.

_____
Severino Silvestre de Albuquerque
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Nome do Representante Legal
Empresa: _____
CNPJ: _____
Contratada

Testemunhas:

1. _____
   CPF nº _____

2. _____
   CPF nº _____